

LEI Nº.: 2.055/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Sra. Laudelina F. Batista.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a :

Nome do beneficiário: Sra. Laudelina F. Batista

Endereço: Rua Dalmiro F. Aires, nº 90 – Conjunto Vila Maria – Lagoa Santa-MG

Valor da doação: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º) Este repasse será utilizado pela Sra. Laudelina nas despesas inerentes ao exame de ELETRONEUROMIOGRAFIA, não realizado pelo SUS, o qual a referida senhora necessita submeter-se com urgência.

Art. 3º) Faz parte integrante desta Lei a cópia do relatório sócio-econômico da beneficiária , expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º) A beneficiária em questão deverá apresentar a prestação de contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º) As despesas para atender a aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, já estipuladas e previstas no orçamento do exercício em curso.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 18 de abril de 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

